



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.553 – 30/03/2020

DETERMINA A CONCESSÃO COMPULSÓRIA DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO PELA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS - COVID-19 E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CUJAS FUNÇÕES ENCONTRAM-SE PARALISADAS FACE AO DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL.

Denílson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Arcos/MG, através do Decreto Municipal nº 5.532, de 19 de março de 2020, declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município, para adoção de todas as medidas necessárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia causada pelo agente novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em categorias de risco;

CONSIDERANDO os servidores públicos municipais impossibilitados de exercerem suas funções face ao disposto em legislação Estadual e no Decreto Municipal nº 5.532, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais é área de transmissão comunitária do novo Coronavírus - COVID-19 e que foi confirmado no Município de Arcos/MG o primeiro caso de contaminação, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da doença e a necessidade de se evitar aglomerações e atendimento ao público em atividades consideradas "não essenciais";



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores públicos municipais em categorias de risco e aos que exerçam funções que não sejam consideradas essenciais no momento de crise, a partir do dia 03 de abril de 2020.

§ 1º - Consideram-se categorias de risco todos os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou acometidos de patologia pré-existente.

§ 2º - Compete aos titulares de cada Secretaria Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto.

Art. 2º - Aqueles servidores que não possuem férias vencidas ou ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme seu contrato de prestação de serviços ou portaria de nomeação, terão suas respectivas férias antecipadas.

Art. 3º - O disposto neste Decreto aplica-se inclusive aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se enquadrem nas categorias de risco.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2020.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal